

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900018/2026
(Processo Administrativo nº 7559/2026)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por meio da Coordenador de Licitações e Contratos, Sítio na Tv. Dom Pedro I, 746, Bloco IV, 2º Andar, CEP: 66050-100, Belém/PA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria TRT8 PRESI Nº 194/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16 de setembro de 2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 01 (um) tablet com sistema operacional Android destinado ao acesso digital a documentos, processos e sistemas institucionais no desempenho das atividades específicas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conferindo maior mobilidade, praticidade e eficiência às atividades da autoridade e contribuindo para a redução da impressão e do consumo de papel.

1.2. O item a ser adquirido deverá satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes neste documento.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Unid.	Tablet com sistema operacional Android, com conectividade Wi-Fi e rede móvel 5G, acompanhado de caneta digital (stylus), capa de proteção, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	1

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto, sendo a adjudicação por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras

do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das

especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e ainda, mediante comprovação do seguinte:

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço colic@trt8.jus.br, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a **homologação e adjudicação** do objeto pelo **Diretor da Secretaria Administrativa**, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar** o Termo de Contrato ou **aceitar** instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O **prazo** previsto para **assinatura** do contrato ou **aceitação** da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21** e reconhece os **direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei**.

7.4. O **prazo de da contratação é de 45 dias** conforme previsão no ANEXO I deste Aviso de Dispensa Eletrônica .

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1 - O **valor total será o da contratação de cada item, a ser pago em única parcela por pedido**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.4. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções e/ou àquelas previstas no Termo de Referência:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo máximo para a efetivação da entrega será de 30 (dias) dias corridos, contados a partir da data do envio da Notificação que encaminhará a respectiva Nota de Empenho, enviada pela Seção de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística.

10.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através do e-mail comat@trt8.jus.br.

10.3. A entrega deverá ocorrer em dia útil, no prédio Sede do TRT8, Travessa Manoel Evaristo, 224, Bairro: Umarizal, Belém - Pará, CEP 66050-290, no horário das 08:00h às 14:00h, podendo a entrega ocorrer em outro

horário previamente comunicado por meio dos telefones (91) 3342-6774/6775 ou pelo e-mail comat@trt8.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os esclarecimentos serão dirigidos à COLIC e através de email (colic@trt8.jus.br e cpl@trt8.jus.br) ou contato telefônico (91)3342-6751.

11.14. É parte constante deste Aviso de Dispensa:

a) **Anexo I – Termo de Referência.**

Belém, 11 de setembro de 2026

Lena Gabilanes Fonseca Braz
Agente de Contratação

Anexo I

Termo de referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

ANTONIO
JOSEPH
SILVA
DE
ARAÚJO
02/09/2026 15:15

SILLAS
MONTEIRO
BATISTA
02/09/2026 15:23

Nº SETIN-22/202

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 01 (um) tablet com sistema operacional Android destinado ao acesso digital a documentos, processos e sistemas institucionais n desempenho das atividades específicas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conferindo maior mobilidade, praticidade e eficiência às atividades da autoridade e contribuindo para a redução da impressão e do consumo de papel.
- 1.2. O item a ser adquirido deverá satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes neste documento.

PAULO VITOR
NASCIMENTO
LOBATO
02/09/2026 15:52

DIEGO
ANTONIO
NASCIMENTO
MONTEIRO
VALDEZ
02/09/2026 17:23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 01 (um) tablet com sistema operacional Android, com conectividade Wi-Fi e rede móvel 5G, acompanhado de caneta digital (stylus), capa de proteção, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$3.876,87	R\$3.876,87
TOTAL			R\$3.876,87

- 1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$3.876,87 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado;
- 1.6. A Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus) foi consultada mas não foi utilizado nenhuma documentação ou iniciativa pois a demanda não possui objeto similar na base de dados da plataforma;
- 1.7. Essa contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mais





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

especificamente, com o objetivo estratégico "Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados".

- 1.8. Certifica-se que o objeto da presente contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 8º da Resolução CNJ no 468/2022.
- 1.9. O Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do TRT8, formalizado pela Portaria Presi Nº 1212/2025, não prevê a contratação de solução para o problema discutido no presente estudo.
- 1.10. Certifico que o Catálogo Eletrônico de Padronização foi consultado, entretanto os objetos desta não contratação não estavam padronizados, impedindo dessa forma sua utilização.
- 1.11. Certifico que, quanto ao grau e prazo de sigilo, a contratação objeto deste Termo de Referência não se enquadra em nenhuma das hipóteses de sigilo previstas na lei 12.527/2011.
- 1.12. Certifico que o orçamento desta contratação não terá caráter sigiloso, podendo ser divulgado juntamente com o edital.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente demanda tem como motivação prover a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região de equipamento que permita o acesso digital, seguro e imediato aos documentos, processos e sistemas institucionais necessários ao desempenho de suas atribuições, considerando o elevado volume de expedientes submetidos diariamente ao exame da autoridade e o fato de parcela relevante dessas atividades ser exercida fora do ambiente do gabinete, em sessões dos órgãos colegiados, solenidades, reuniões institucionais, visitas às unidades jurisdicionais e deslocamentos em representação do Tribunal.
- 2.2. A disponibilização de equipamento portátil constitui medida adequada para conferir mobilidade e tempestividade às decisões da Presidência, permitindo a leitura, a anotação e a assinatura de documentos digitais em qualquer ambiente, com autonomia de bateria e portabilidade compatíveis com a rotina de deslocamentos inerente ao exercício do cargo, sem prejuízo da continuidade do fluxo de trabalho administrativo e judicante.
- 2.3. Atualmente, parte dos documentos submetidos à Presidência ainda é impressa para viabilizar a leitura e a conferência durante tais





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

atividades, prática que gera consumo recorrente de papel e de insumos de impressão, impõe retrabalho às equipes de apoio e limita a agilidade no exame de expedientes fora do gabinete.

- 2.4. Os equipamentos hoje disponíveis à unidade, de natureza fixa ou de maior porte, não atendem adequadamente a esse cenário de uso, seja pela reduzida portabilidade, seja pela inadequação à leitura e à anotação de documentos em deslocamento.
- 2.5. A aquisição de equipamento do tipo tablet permitirá o acesso remoto aos sistemas institucionais e aos autos digitais, a leitura e a anotação de documentos com uso de caneta digital, a assinatura eletrônica de expedientes e a participação em reuniões e sessões por videoconferência, contribuindo para a redução do tempo de tramitação de documentos submetidos à autoridade e para o aumento da eficiência administrativa da unidade.
- 2.6. A contratação contribuirá, ainda, para a redução da impressão e do consumo de papel e insumos, alinhando-se à Política de Sustentabilidade do Tribunal, ao Plano de Logística Sustentável e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, bem como ao fortalecimento das práticas de governança de TIC no âmbito institucional.
- 2.7. A seguir são apresentadas diferentes soluções que atendem aos requisitos especificados, parcial ou totalmente:

Solução	I - Aquisição de tablet
Descrição	Aquisição, mediante compra, de 01 (um) tablet, com sistema operacional android, acompanhado de caneta digital (stylus) e capa de proteção, com garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
Vantagem(ns)	• Incorporação definitiva do bem ao patrimônio do Tribunal, permitindo sua utilização por toda a vida útil sem incidência de custo recorrente; • Menor custo total de propriedade quando





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

	considerado o horizonte de vida útil do equipamento, em comparação com modalidades que impliquem pagamento continuado; • Ausência de compartilhamento da custódia do equipamento com terceiros, reduzindo os riscos associados ao tratamento de informações institucionais sensíveis e permitindo que a sanitização e o desfazimento observem os procedimentos internos do Tribunal; • Contratação de baixa complexidade e de execução instantânea, enquadrável em dispensa de licitação em razão do valor, com trâmite processual célere e reduzido custo administrativo; • Ampla competitividade, dada a existência de múltiplos fabricantes e revendedores no mercado nacional; • Não gera despesa de caráter continuado nem compromete a disponibilidade orçamentária de exercícios futuros;
Desvantagem(ns)	• Assistência técnica assegurada apenas durante a vigência da garantia do fabricante, ficando a manutenção corretiva posterior a cargo do Tribunal; • Exposição ao risco de obsolescência tecnológica ao longo da vida útil, sem previsão contratual de atualização do equipamento; • Ausência de equipamento reserva, ficando eventual substituição condicionada ao acionamento da garantia.
Análise	A aquisição atende integralmente à necessidade





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

	descrita na fundamentação desta contratação, na medida em que disponibiliza à Presidência, de forma imediata e permanente, equipamento adequado ao acesso digital a documentos, processos e sistemas institucionais. As desvantagens identificadas são de baixo impacto no caso concreto: o desembolso, por se referir a uma única unidade, é de valor reduzido e absorvível no exercício corrente; a obsolescência é mitigada pela especificação de equipamento com configuração superior à média de mercado e com suporte a atualizações de segurança pelo fabricante; e a ausência de equipamento reserva não compromete a continuidade das atividades da unidade, que dispõe de outros meios de acesso aos sistemas institucionais em caso de indisponibilidade temporária. A modalidade confere, ainda, o maior grau de controle sobre o dispositivo, atributo relevante por se tratar de equipamento destinado ao acesso a informações de natureza sensível.
Resultado	ATENDE TOTALMENTE

Solução	II - Locação de tablet
Descrição	Contratação de serviço de locação de 01 (um) equipamento, por prazo determinado, mediante pagamento de valor mensal, com manutenção, suporte técnico e substituição do equipamento defeituoso a cargo da contratada, permanecendo o bem em propriedade desta e devendo ser restituído ao final da vigência contratual.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Vantagem(ns)	• Diluição do custo ao longo da vigência contratual, sem necessidade de desembolso concentrado em um único exercício; • Manutenção corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento por conta da contratada, com possibilidade de disponibilização de equipamento reserva; • Possibilidade de atualização tecnológica ao término da vigência, mediante nova contratação, mitigando o risco de obsolescência;
Desvantagem(ns)	• Custo total superior ao da aquisição no mesmo horizonte temporal, sem que o Tribunal incorpore qualquer bem ao seu patrimônio ao final; • Caracterização de despesa de natureza continuada, com comprometimento da disponibilidade orçamentária de exercícios futuros; • Reduzida atratividade de mercado para a locação de uma única unidade, com risco concreto de ausência de propostas ou de formação de preços desproporcionais, dada a inexistência de escala; • Necessidade de nova contratação ao término da vigência para assegurar a continuidade do atendimento à necessidade, sob pena de descontinuidade do serviço.
Análise	A locação atende à necessidade sob o aspecto estritamente funcional, uma vez que disponibilizaria à Presidência equipamento com as mesmas características técnicas, acrescido de manutenção e substituição durante a vigência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

	Contudo, a modalidade não se mostra adequada ao caso concreto. Tratando-se de demanda de uma única unidade, o modelo não realiza os ganhos de escala que justificam economicamente a locação de ativos de TIC, resultando em custo total superior ao da aquisição sem contrapartida patrimonial. Soma-se a isso a baixa probabilidade de obtenção de propostas vantajosas no mercado para objeto dessa dimensão e a desproporção entre a complexidade da gestão contratual exigida e o valor envolvido, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Por fim, a permanência do equipamento sob propriedade de terceiro introduz riscos adicionais de segurança da informação, mitigáveis, porém não elimináveis, por meio de cláusulas contratuais. Assim, embora tecnicamente viável, a solução atende apenas parcialmente à necessidade, por não se revelar a alternativa mais vantajosa para a Administração.
Resultado	ATENDE PARCIALMENTE

2.8. Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes processos:

- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO - TRF2: **Pregão Eletrônico 90001/2026** - Aquisição de computadores de mão tipo tablet para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Sistema de Registro de Preços.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN: **Pregão Eletrônico 90001/2025** - Registro de preços para a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de tablets, acessórios e licenças de softwares, com garantia e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses, e contratação de empresa





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet móvel 5G.

- MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG/MCTI: **ARP 02/2026**- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de smartphone, tablets e câmera de modo a atender as demandas técnicas e administrativas ligadas à Diretoria do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, especificados nos itens da tabela abaixo do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 06/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

- 2.9. Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, conclui-se que a aquisição de 01 (um) tablet, acompanhado de caneta digital (stylus), capa de proteção e garantia mínima de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.
- 2.10. A aquisição permite o atendimento imediato e permanente da necessidade da Presidência, proporcionando mobilidade para acesso a documentos, processos eletrônicos e demais sistemas institucionais, sem a geração de despesas continuadas ou a necessidade de manutenção de vínculo contratual para utilização do equipamento.
- 2.11. Em comparação com a locação, a aquisição apresenta menor custo total de propriedade, especialmente considerando tratar-se da necessidade de apenas 01 (uma) unidade. Nesse cenário, a locação não se beneficia dos ganhos de escala normalmente associados à contratação de grandes quantitativos de equipamentos e tende a apresentar custo global superior ao valor de aquisição do bem, sem que, ao término da contratação, haja incorporação de ativo ao patrimônio do Tribunal.
- 2.12. Quanto à forma de contratação, a eventual utilização de ata de registro de preços de outro órgão **poderá ser considerada caso seja identificada ata vigente**, com especificações compatíveis, saldo disponível e preço comprovadamente vantajoso. Contudo, a adesão a ata constitui **forma de viabilização da contratação**, e não solução distinta para atendimento da necessidade.
- 2.13. Considerando, ainda, que se trata da aquisição de apenas uma unidade e de objeto amplamente disponível no mercado, existe elevada possibilidade de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

obtenção de propostas competitivas junto a diferentes fornecedores, favorecendo a seleção de preço compatível com os valores praticados no mercado e com contratações públicas semelhantes.

- 2.14. Dessa forma, considerando conjuntamente os aspectos de economicidade, eficiência, simplicidade administrativa, segurança da informação, disponibilidade permanente do equipamento e ausência de despesas continuadas, conclui-se que a aquisição do tablet é a alternativa que melhor atende ao interesse da Administração, mostrando-se proporcional e adequada à necessidade identificada.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)**

- 3.1. A solução de TIC consiste na **aquisição de 01 (um) equipamento do tipo tablet com sistema operacional Android**, destinado ao atendimento das necessidades da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proporcionando mobilidade, agilidade e segurança no acesso a documentos, processos eletrônicos, sistemas institucionais e demais recursos corporativos utilizados no desempenho das atividades administrativas e institucionais.
- 3.2. O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com o uso corporativo, contemplando capacidade adequada de processamento, memória e armazenamento, conectividade sem fio e por rede móvel, além de recursos que possibilitem sua integração às políticas de segurança da informação.
- 3.3. A solução deverá contemplar, além do tablet, **caneta digital (stylus) da mesma marca e original do próprio equipamento, capa de proteção, carregador e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento**, bem como garantia mínima do fabricante pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.4. O equipamento deverá permitir a utilização de aplicações corporativas, acesso a sistemas institucionais, consulta e análise de documentos e processos eletrônicos, participação em videoconferências, utilização de correio eletrônico e demais atividades que demandem mobilidade, devendo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

possuir desempenho e recursos tecnológicos compatíveis com a vida útil esperada para equipamentos dessa natureza.

3.5. A solução será composta conforme especificação resumida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Aquisição de 01 (um) tablet com sistema operacional Android, com conectividade Wi-Fi e rede móvel 5G, acompanhado de caneta digital (stylus), capa de proteção, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Estudo Técnico Preliminar dispensado conforme Portaria PRESI 126/2026 - TRT8, Art. 11, III.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 5.1.1. Proporcionar à Presidência do Tribunal mobilidade para execução de suas atividades institucionais, permitindo o acesso a documentos, processos e sistemas corporativos durante sessões, reuniões, solenidades, visitas institucionais, deslocamentos e demais atividades realizadas fora do ambiente do gabinete.
- 5.1.2. Permitir o acesso digital, seguro e tempestivo aos documentos, processos eletrônicos e sistemas institucionais necessários ao desempenho das atribuições da Presidência.
- 5.1.3. Possibilitar a consulta, leitura, análise, anotação e interação com documentos digitais, proporcionando experiência adequada para exame de expedientes e processos eletrônicos em situações de mobilidade.
- 5.1.4. Permitir a utilização de caneta digital (stylus) para realização de anotações, marcações e demais interações com documentos eletrônicos, aproximando a experiência de utilização daquela proporcionada pela documentação em papel.
- 5.1.5. Permitir a utilização dos sistemas, aplicações e serviços corporativos necessários às atividades administrativas e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

institucionais da Presidência, inclusive correio eletrônico, sistemas processuais, aplicações de produtividade, ferramentas de comunicação e soluções de videoconferência.

- 5.1.6. Proporcionar conectividade em ambientes internos e externos ao Tribunal, permitindo a continuidade das atividades institucionais mesmo quando não houver disponibilidade de acesso à rede corporativa ou a redes Wi-Fi.
- 5.1.7. Contribuir para a redução da impressão de documentos e do consumo de papel e demais insumos de impressão, ampliando a utilização de documentos e processos em formato exclusivamente digital.
- 5.1.8. Assegurar que o equipamento e seus acessórios sejam fornecidos em condições de pleno e imediato funcionamento, sem necessidade de aquisição complementar de componentes essenciais à utilização prevista.
- 5.1.9. Assegurar cobertura de garantia do fabricante, de forma a reduzir os riscos de indisponibilidade e de custos de manutenção decorrentes de defeitos apresentados durante o período inicial de utilização do equipamento.

5.2. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

- 5.2.1. Não se aplica.

5.3. **REQUISITOS LEGAIS**

- 5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Cnj nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;
- 5.3.2. Conforme determina a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação;

5.4. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

5.4.1. Os serviços de suporte e atendimento perante os usuários para esclarecimento de dúvidas deverão estar disponíveis no mínimo durante o horário de expediente (8:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.

5.4.2. Falhas identificadas no produto devem ser corrigidas pela CONTRATADA, sendo que os custos decorrentes desse trabalho correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. **REQUISITOS TEMPORAIS**

5.5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos horários de 8h às 15h e comunicada à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresse de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.6. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

5.6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

5.6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos;

5.6.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5.7. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.7.1. Possuir tela com dimensão diagonal mínima de **10,5 polegadas e, em razão de ergonomia, máxima de 11,4 polegadas**, utilizando tecnologia LCD, TFT/LCD, AMOLED ou superior;
- 5.7.2. Possuir processador com arquitetura de, no mínimo, **8 (oito) núcleos – Octa-Core**, com frequência máxima nominal de processamento igual ou superior a **2,9 GHz**, conforme documentação técnica oficial do fabricante;
- 5.7.3. Vir acompanhado de **caneta digital (stylus) original do fabricante do equipamento**, oficialmente compatível com o modelo ofertado, devendo integrar o fornecimento;
- 5.7.4. Possuir sistema operacional **Android 15 ou superior**, original e oficialmente licenciado para o equipamento;
- 5.7.5. Memória de armazenamento interna mínima de 128GB, sendo aceitável que parte desse valor seja utilizado pelos arquivos do sistema operacional instalado;
- 5.7.6. Possuir slot para cartão de memória;
- 5.7.7. Memória RAM mínima de 8GB;
- 5.7.8. Possuir câmera traseira com resolução mínima de **13 MP** e câmera frontal com resolução mínima de **12 MP**, ambas integradas ao equipamento, com suporte à gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 × 1080);
- 5.7.9. Possuir, no mínimo, **2 (dois) alto-falantes integrados**, com reprodução de áudio em configuração estéreo;
- 5.7.10. Possuir conectividade Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com suporte a **Wi-Fi 6 (802.11ax)** e operação, no mínimo, nas faixas de frequência de **2,4 GHz e 5 GHz**, sendo admitido suporte adicional a outras faixas e padrões superiores;
- 5.7.11. Possuir **Bluetooth versão 5.3 ou superior**;
- 5.7.12. Possuir sistema integrado de localização por satélite compatível com **GPS**, admitindo-se adicionalmente GLONASS, Galileo, BeiDou, QZSS ou sistemas equivalentes;
- 5.7.13. Possuir interface USB versão **2.0 ou superior**, destinada à transferência de dados e carregamento;
- 5.7.14. Possuir **sensor biométrico de impressão digital integrado ao equipamento**, permitindo autenticação e desbloqueio do dispositivo;
- 5.7.15. Possuir suporte a conexão 5G (padrão brasileiro);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.7.16. Bateria com, no mínimo, 8.000 mAh;
- 5.7.17. Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento adaptador de alimentação com entrada bivolt automática **100-240 V**, plugue compatível com o padrão brasileiro e potência compatível com o carregamento do equipamento, acompanhado do respectivo cabo USB-C. O adaptador deverá ser original do fabricante do equipamento ou possuir homologação/certificação aplicável para comercialização e utilização no território nacional, devendo ser oficialmente compatível com o equipamento ofertado;
- 5.7.18. Possuir conector USB-C;
- 5.7.19. Preferencialmente na cor preta/cinza;
- 5.7.20. Vir acompanhado de capa protetora compatível com o equipamento, destinada à proteção da parte traseira e da tela, predominantemente na cor preta ou cinza e dotada de mecanismo que permita a sustentação estável do tablet tanto na orientação horizontal quanto na vertical. **A capa poderá ser fornecida separadamente da embalagem original do tablet**, desde que atenda integralmente às condições estabelecidas neste item;
- 5.7.21. Os manuais podem estar disponíveis em meio eletrônico;
- 5.7.22. Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas.
- 5.7.23. Todas as características e funcionalidades exigidas para o **tablet propriamente dito** deverão ser intrínsecas ao equipamento e nativamente implementadas de acordo com o projeto oficial do fabricante. Serão admitidos como componentes ou acessórios fornecidos separadamente apenas aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência, tais como capa protetora e adaptador de alimentação;
- 5.7.24. O fabricante deverá possuir **estrutura oficial de suporte técnico no Brasil**, incluindo página oficial de suporte referente ao modelo ofertado, disponibilização de manuais e atualizações de software, canal de atendimento ao consumidor e rede de assistência técnica oficial ou autorizada em território nacional;
- 5.7.25. O equipamento e a **caneta digital (stylus) original fornecida** deverão possuir grau de proteção mínimo **IP68 contra ingresso de**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

- poeira e água, conforme IEC 60529, comprovado mediante documentação técnica oficial do fabricante;
- 5.7.26. O **modelo exato ofertado** deverá possuir certificação **Android Enterprise Recommended**, vigente na data de apresentação da proposta, comprovável mediante consulta a fonte oficial do Google, do fabricante ou do programa Android Enterprise;
- 5.7.27. O equipamento deverá possuir certificação Google Play Protect, devendo o modelo ofertado constar na relação de dispositivos Android compatíveis/certificados mantida pelo Google.
- 5.7.28. O modelo ofertado deverá possuir Certificado de Homologação válido expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, correspondente exatamente ao fabricante e modelo ofertados, devendo a licitante informar na proposta o respectivo número de homologação, passível de consulta à base pública da Agência.
- 5.7.29. Não será aceita homologação obtida exclusivamente para unidade individual **importada para uso próprio**, devendo o modelo possuir homologação regular que permita sua comercialização no mercado brasileiro.
- 5.7.30. Catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexada aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português;
- 5.7.31. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento das características e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência;
- 5.7.32. **Modelo de referência:** Samsung Galaxy Tab S10 FE 5G, modelo **SM-X526B**, ou equipamento equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.8. **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**
- 5.8.1. Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

5.9. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

5.9.1. Não se aplica.

5.10. **REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.10.1. O prazo de garantia mínima do equipamento é de 12 (doze) meses;
- 5.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.10.3. A garantia será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante.
- 5.10.4. O serviço de garantia será na modalidade Balcão, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).
- 5.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10.6. Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.
- 5.10.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TRT8 pela Fornecedora ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Fornecedora.

5.11. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.11.1. Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

5.12. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**

5.12.1. Não se aplica.

5.13. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

5.13.1. Não se aplica.

5.14. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**

5.14.1. As soluções abordadas por esse estudo devem atender às normas vigentes, inclusive no que se refere à Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.14.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.14.3. A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

5.15. **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

5.15.1. Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere na opção da Administração de realizar a presente assinatura em versão eletrônica, com o intuito evitar aquisição de periódicos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

- além de se transformarem em resíduos sólidos, que nem sempre seguem o caminho da reciclagem, após a sua utilização;
- 5.15.2. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 5.15.3. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- 5.16. **NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS**
- 5.16.1. Não se aplica
- 5.17. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**
- 5.17.1. Não se aplica.
- 5.18. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 5.18.1. Não se aplica.
- 5.19. **EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**
- 5.19.1. Não se aplica.
- 5.20. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.21. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 5.21.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a reduzida complexidade e o baixo risco da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.21.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega, conformidade e substituição do equipamento.
- 5.21.3. A garantia contratual não se confunde com a **garantia do produto**, que deverá observar o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

5.22. **DA AMOSTRA**

- 5.22.1. Não se aplica.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
- 6.1.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo a documentação técnica e demais itens complementares fornecidos pela CONTRATADA, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares, se couber.
- 6.1.3. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no contrato, no Edital e seus anexos, e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo.
- 6.1.4. A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) tomará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens fornecidos, observando as exigências técnicas descritas neste documento.
- 6.1.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entregas estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1.5.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- 6.1.5.2. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;
- 6.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.
- 6.2. **LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos seguintes endereços:
- 6.2.1.1. **TRT 8ª REGIÃO** - Seção de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal, situado na Tv. Manoel Evaristo, 224, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-290. O recebimento ocorre em dias úteis, no horário das 8h às 14h;
- 6.3. **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**
- 6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.4. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

6.4.1. Não se aplica.

6.5. **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

6.5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para este órgão;

6.6. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.6.1.2. Ata de Reunião;
- 6.6.1.3. Ofício;
- 6.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.6.1.5. E-mails, telefone e cartas;

6.6.2. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Diego Antonio Nascimento Montero Valdez	diego.valdez@trt8.jus.br
Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário	Paulo Vitor Nascimento Lobato	paulo.lobato@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário de TIC	Simonne Callegario	simonne.callegario@trt8.jus.br
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	colic@trt8.jus.br
Assessoria Jurídica	Daniel Silva Fampa Paulo André Pessoa	asjur@trt8.jus.br

6.6.3. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.

6.6.4. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018) e composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**

- 6.6.5. Os papéis e responsabilidades destes membros estão definidos no item 3.1.1.
- 6.6.6. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.
- 6.6.7. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo e/ou telefone.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf;
- 7.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
 - **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
 - **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. **OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 8.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento;
- 8.1.2. Registra-se que a presente aquisição observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.2. **DO RECEBIMENTO**

- 8.2.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
- 8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 8.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

- 8.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. **LIQUIDAÇÃO**

- 8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.3.2.1. o prazo de validade;
 - 8.3.2.2. a data da emissão;
 - 8.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.3.2.5. o valor a pagar; e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.3.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.3.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- 8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária;

8.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

8.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.1. A contratação dar-se-á por **dispensa eletrônica de licitação, com disputa**, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta no sistema eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações técnicas do objeto, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal aplicável às contratações de pequeno valor.
- 9.1.2. A contratação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

9.2. **FORMA DE FORNECIMENTO**

- 9.2.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, mediante a entrega de 01 (um) tablet e respectivos acessórios, nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.3.1. Não se aplica.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.4.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto, o quantitativo de apenas 01 (uma) unidade, o baixo valor e a reduzida complexidade da contratação.

10. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 10.1. O preço referencial da contratação é R\$3.876,87 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-----	----------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1	Aquisição de 01 (um) tablet com sistema operacional Android, com conectividade Wi-Fi e rede móvel 5G, acompanhado de caneta digital (stylus), capa de proteção, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses. período contratado.	1	R\$3.876,87
TOTAL			R\$3.876,87

10.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço referencial para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. Contratação de um item que NÃO consta no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026).
- 11.2. Será realizado remanejamento orçamentário para o atendimento dessa demanda e a sua inclusão no PCA 2026.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Aquisição de 01 (um) tablet com sistema operacional Android, com conectividade Wi-Fi e rede móvel 5G, acompanhado de caneta digital (stylus), capa de proteção, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$3.876,87

12. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Belém/PA, 02 de Setembro de 2026.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

ANTONIO JHOSEPH SILVA DE ARAUJO
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência
Assistente da DIATE

PAULO VITOR NASCIMENTO LOBATO
Integrante Demandante
DIATE

DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
Titular Demandante
Diretor da SETIN

SILLAS MONTEIRO BATISTA
Integrante Administrativo
Chefe da Divisão de Apoio à Governança de
Contratações em Geral

13. **EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

	TITULAR	UNIDADE	TELEFON E	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	SESUP-ATIVOS	-	-
FISCAL ADMINISTRATIVO	SILLAS MONTEIRO BATISTA	DIGOC	-	-
FISCAL TÉCNICO	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	SESUP-ATIVOS	-	-





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato TRT8 ____/____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

_____ / __, __ de _____ de 20__





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Representante

Cargo

